

RESOLUÇÃO CFP Nº 006/97, DE 31 DE JULHO DE 1997

EMENTA: Cria o prêmio Monográfico Madre Cristina Sodré Dória. O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais: CONSIDERANDO a necessidade de prestar uma justa homenagem a ilustre psicóloga Madre Cristina Sodré Dória, símbolo da Psicologia Brasileira; CONSIDERANDO, a possibilidade de se retribuir a inegável contribuição que esta deu para o desenvolvimento da psicologia no país; CONSIDERANDO, ainda, a oportunidade de se estimular a produção científica a respeito da relação entre a psicologia e a construção da cidadania: RESOLVE: Art. 1º - Instituir o prêmio monográfico "Madre Cristina Sodré Dória - Psicologia, Direitos Humanos e Sofrimento Mental" Art. 2º - O prêmio consistirá na aquisição dos direitos de publicação da obra classificada em primeiro lugar, mediante o pagamento das seguintes quantias: Categoria Psicólogo - R\$ 2.000,00 - Categoria Estudante - R\$ 2.000,00. § único - além dos primeiros classificados, poderão ser escolhidos, em cada categoria, até 3 (três) trabalhos para receberem certificados de menção especial. Art. 3º - Poderão participar do concurso: a) psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia; b) estudantes de graduação, matriculados em curso de Psicologia. § único - não Poderão participar do concurso membros do Conselho Federal de Psicologia. Art. 4º - Os trabalhos deverão tratar do tema: Psicologia, Direitos Humanos e Sofrimento Mental. Art. 5º - Quanto à forma de apresentação, cada trabalho deverá: a) ser inscrito em língua portuguesa; b) ser datilografado em espaço dois; c) não exceder vinte laudas; d) apresentar as referências bibliográficas, quando houver, de acordo com as normas da ABNT, em ordem alfabética e no final do texto. § único - o trabalho deverá ser acompanhado de um resumo com, no máximo, 100 palavras, em folha separada. Art. 6º - Os trabalhos serão avaliados por uma comissão julgadora composta de 05 (cinco) membros, a ser designada, oportunamente, pelo Plenário deste Conselho Federal de Psicologia, e que divulgará os resultados no dia 15 de dezembro de 1997. Art. 7º - Caberá à Assessoria de Comunicação do Conselho Federal de Psicologia expedir e divulgar regulamento do prêmio, que se balizará pelo disposto na presente Resolução. Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Brasília(DF), 31 de julho de 1997.

Ana Mercês Bahia Bock
Conselheira-Presidente